

REPÚBLICA

ANNO VI

ASSIGNATURAS

Trimestre	36000
Semestre (pelo correio)	72000
N. do dia 100 rs. atrasado 200 rs.	

A.VIS

Aos nossos assignantes avisamos que suspendemos a remessa da folha, em 1º de janeiro, aquelas que até essa data não nos tiverem enviado a respectiva importânciâ.

Dessa data em diante as assignaturas, cuja importância não se elevará, ficarão assim:

CAPITAL	
Anno	12\$000
Semestre	7\$000
Trimestre	4\$000

PELO CORREIO

Anno	14\$000
Semestre	8\$000

SEÇÃO TELEGRAPHICA

SERVIÇO ESPECIAL

DA REPÚBLICA

Cuba

NOVO COMBATE

BREVETA DOS HISPANOS

Rio, 23

A's 2 h. d.t.

Houve hontem novo encontro em Cuba entre as asas republicanas revolucionárias e as tropas hispanholas.

Essas ultimas foram ainda uma vez derrotadas deixando no campo da acção muitos mortos e em poder dos cubanos diversos prisioneiros.

Os revolucionarios tomaram o forte de Relayo.

Na Camara

DISCURSO

Rio, 23

A's 4 h. d.t.

O representante desse Estado na Camara dos Deputados Dr. Lauro Müller pronunciou hoje um discurso, tratando da reverência do Dr. Innocencio Serzedello Corrêa ás fileiras do exercito.

Imprensa

Rio, 23

A's 4 h. d.t.

Foi publicado o segundo numero da Revista de Santa Catharina.

O Paiz dará brevemente um numero ilustrado como brinde aos seus assignantes.

Dr. Lauro Müller

Fazem hoje seis annos que o governo provisório, tendo em consideração os grandes serviços prestados à Republica pelo Dr. Lauro Müller, inclyto e eminentí chefe do partido republicano d'este Estado, nomeou-o Governor do Estado que lhe foi herçado e que ele tem sabido sempre dignificar.

Relembrando essa data, cumprimos com deveres cívicos,

PARTE OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENGENHEIRO POLÍTICO OLAVO DE S. THIAGO, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO.

Resolução n.º — O vice-governador do Estado resolve expôr as seguintes instruções para o lançamento e arrecadação do imposto de meio por cento sobre o capital, criado pela lei n.º 175, de 4 de outubro findo.

Palacio Jo Governo do Estado de Santa Catharina, em Florianópolis 14 de Novembro de 1895. — Polidoro Olavo de S. Thiago.

INSTRUÇÕES

CAPITULO I

DO IMPOSTO E SUA TAXA

Art. 1º. De dia 1º de janeiro de 1896 em diante o imposto de patente comercial, criado pela lei n.º 112, de 4 de outubro de 1894, será substituído por outro de meio por cento sobre o valor da capital representado de qualquer firma e possuído por quem quer seja.

CAPITULO II

DAS EXEMPÇÕES

Art. 2º. São exemplos do imposto: § 1º. Os engenhos, fábricas, máquinas e utensílios aplicados à agricultura ou à indústria nascente.

§ 2º. As ferramentas e utensílios indispensáveis ao exercício de qualquer profissão.

§ 3º. As pequenas oficinas em que só se trabalhe para aviar encomendas de frangos, e que não tenham à venda produtos de fabrica própria em alforia, ou depósitos de matérias para empregar embora esses materiais sejam das mesmas espécies empregadas n'essas oficinas.

§ 4º. As propriedades rurais, cujo valor total, e dos predios e terras inciais ou cultivadas, não exceder de 1.000\$000.

§ 5º. Os próprios ou bons federais, estaduais e municipais, assim como os que partilhem a escolas, sociedades propagadoras da instrução, e instituições de beneficencia.

§ 6º. Os predios urbanos e os terrenos alugados ou arrendados, que estejam sujeitos ao imposto da décima sobre o seu valor locativo ou arribado.

§ 7º. Os bens que, não consistindo nos designados no § antecedente, pertencem a viuvas e menores e forem avaliados em menos de 2.000\$000.

§ 8º. Os objectos de uso e adorno pessoal e domésticos.

Art. 3º. No tocante ao disposto nos §§ 4º e 7º do art. antecedente, o imposto só recarrega sobre o valor excedente das quantias nesses fixados.

Art. 4º. Ficam sujeitas só à metade do imposto as terras dos municípios da região serrana, em quanto for feita no litoral do Estado por estrada que de fácil saída aos produtos de sua lavora e industria; e bem assim as terras de outros municípios não servidos por estradas nesse mesmo condições.

CAPITULO III

DO LANÇAMENTO

Art. 5º. Este novo imposto, será cobrado por via de lançamento, mediante declaração do contribuinte ou arbitramento.

§ 1º. O lançamento será feito por uma só vez cada anno, e principiado no mes de novembro do anno anterior, ou antes se for possível, de modo que esteja concluido em março seguinte.

§ 2º. A arrecadação à boca do cofre terá lugar nos meses de abril e outubro.

Art. 6º. O chefe da cada estação fiscal anunciará, por editais publicados na Imprensa e affixados nos logares mais públicos, que se vai proceder ao lançamento do imposto, convocando todos os ciadãos a fornecerem ao lançador declarações dos bens que possuem e do seu valor, e mais esclarecimentos que lhes forem pedidos.

Art. 7º. Por occasião o chefe da estação fiscal deve solicitar do governo municipal a designação de um empregado de sua confiança para auxiliar o lançador, e sendo elle designado.

Parágrafo único. Quando o despatch for favorável ao reclamante, ainda que superior à alcada do chefe, pode ser tomado em consideração a multa de vinte por cento.

Essa relação será remetida ao Tesouro na mesma occasião em que

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Florianópolis-Domingo, 24 de Novembro de 1895

ASSIGNATURAS

Trimestre	36000
Semestre (pelo correio)	72000
N. do dia 100 rs. atrasado 200 rs.	

N. 266

Typ. rua João Pinto n.º 26 A

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro

Dr. Antônio Francisco de Assis. — Informe a Tesouro.

Frederico Freitas Cardoso. — Informe a repartição das Terras, Coloniação e Obras Públicas.

Zéférino Antonio Rodrigues de Carvalho. — Despacho. — Ao Tesouro para liquidar e inscrever como dívida passiva, além de ser paga oportunamente.

Antônio Maria dos Santos. — Concedida supplicante 30 hectares de terras no lugar indicado ao preço de 0,8 de real por metro quadrado.

Art. 27. Das arrecadações feitas anualmente pelo Tesouro, é amigavelmente feita a cobrança a cota, com a multa constante das certidões.

Parágrafo único. A cobrança a cota, poderá ser feita anualmente pelo Tesouro, com essa multa, enquanto a execução não tiver sido requerida.

Art. 28. Ao requerimento de recurso pode a parte junta qualquer prova documental, e o chefe da estação arrecadação deve tel-o em vista quando der a sua.

Art. 29. O recorrente tem o direito de exigir do chefe da estação recibo do requerimento de recurso e dos documentos que o instruiram, devendo restituir esse recibo quando lhe forem devolvidos os seus documentos, de modo que o lançamento seja feito com o maior accordo possível, sem prejuizo para a fazenda nem vexame para o contribuinte.

Art. 30. Se o requerimento de recurso pode a parte junta qualquer prova documental, e o chefe da estação arrecadação deve tel-o em vista quando der a sua.

Art. 31. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 32. Se o requerimento de recurso é feito dentro do prazo de 10 dias, o chefe da estação arrecadação deve tel-o em vista quando der a sua.

Art. 33. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 34. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 35. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 36. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 37. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 38. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 39. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 40. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 41. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 42. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 43. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 44. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 45. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 46. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 47. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 48. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 49. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 50. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 51. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 52. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 53. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 54. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 55. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 56. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 57. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 58. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 59. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 60. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 61. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 62. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 63. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 64. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 65. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 66. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 67. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 68. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 69. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 70. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 71. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 72. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 73. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 74. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 75. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 76. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 77. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 78. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 79. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 80. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 81. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 82. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 83. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 84. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 85. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 86. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 87. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 88. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 89. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 90. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 91. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 92. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 93. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 94. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 95. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 96. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 97. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 98. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 99. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 100. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 101. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 102. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 103. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 104. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 105. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 106. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 107. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 108. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 109. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 110. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 111. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 112. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 113. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 114. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 115. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 116. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 117. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 118. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Art. 119. Os funcionários incumbidos do lançamento deverão ter o prazo de 10 dias para executar a sua.

Emil Gutzke.—Idem.

De Pá Marco.—Passe-se título, visto o documento junto prova de que o petionário pago o seu débito com o Estado.

Adelmo Zibell.—Ao Thesouro que mandar tar por o lote em hasta pu-

lo.

François Walz.—O lote requerido é de servido para o cemiterio.

Pedro Bluméntz.—Indiferido.

O direito da transferência refere-se a art. 12, n.º 10 do n.º 12.

José Francisco Jorge.—Idem.

Maria Barbé.—Idem.

Antônio Almeida de Souza Junior.

Nos termos da informação do The-

souro, donde se o petionário 100\$

para primeiro estabelecimento.

Carlos Leisenberg.—Informe o Su-

perintendente Municipal de Blume-

nau si à favore do petionário se

for preciso o lote que requer.

Domenico Lira.—Passe-se título.

José Francisco da Silva Arbas.—

Soldada a rechar, o lote requerido

foi vendido em harpa pública a Ber-

nardo Wiere.

José Wanser.—Passe-se título.

Antônio Luiz Moritz do Carvalho.

—Complete o petionário a sua ha-

bilitação ao magistério público,

conforme as disposições da novissima

lei sobre instrução pública.

Jesuino Francisco dos Santos.

—Aprova a venda em hasta pública do

lote requerido, a Benardo Wiere pela

quantia de 2445941 que será recoh-

lhida aos cofres do Estado. Envie-se

ao Thesouro.

Pedro Giotto.—O lote pedido pelo

suplicante, foi vendido em hasta

pública.

Dia 9

José Eduardo dos Santos.—Aprova a venda em hasta pública, a José

Antônio à vista do requerido, pela

quantia de 1498510 que será recoh-

lhida aos cofres do Estado. Envie-se

ao Thesouro.

Autos de medição de terras de Fir-

mimo Paulo Fernandes.—Volte ao

júiz comissário para, em vista do

arbitramento, que aprova, passar

guia alim de que seja paga na res-

pectiva collectoria a importânciadas

terras. Voltem depois os autos com o

competente conhecimento de repara-

ção exacra.

Pedro de Freitas Cardoso.—Diga

e o Thesouro pelo respectivo Tribunal.

Christiano Krambeck.—Volte à

repartição das Terras para que a

comissão de Blumenau explique a

insistência que nota entre as alegações do petionário e o título

provisorio passado a Carlos Kram-

beck.

João Burgart.—Volte à comissão

e Blumenau para dizer quem com-

rou o lote.

Carlos Kirth.—Volte à repartição

das Terras para informar sobre a

literatura do numero do leito, e a razão

por que a collectoria deixou de cobrar

as 21% adições.

Jacob Laforce.—Passe-se título.

Guilherme Grosskreuz.—Passe-

o título.

Joaquim Soárez da Silva.—Idem.

Julio Joaquim da Silva.—Informe

o Thesouro.

Antônio Francisco de Assis.—Sim.

os termos da informação.

Miguel Antonio de Oliveira.—Ao

júz de direito de Lages para sa-

dizer se a diligencia do Superior Tri-

unal de Justiça.

Nicolau Canisanio.—Ao Thesouro

que mandar pagar a parte relativa

corrente exercício, quanto à parte

se refere o exercício final seja

judicada e inscrita como divida

síssima para ser paga oportunamente.

Adolpho Jack.—Passe-se título.

Frederico Friese.—Idem.

Gustavo Friese.—Idem.

Guilherme Volkman.—Idem.

José Priester.—Idem.

Jacob Heuser.—Idem.

Jacob Laforce.—Idem.

Louronco Pista.—Idem.

Alberto Fritze.—Idem.

Eduardo Manoel dos Anjos.—

Idem.

José Jacintho Flores.—Idem.

Dia 14

Pedro de Freitas Cardoso.—Sim,

a ordenado.

Antônio Zendez Filho.—Aprova-

enda em hasta pública dos leitos

81, 114 e 115, da linha Poço

do, distrito do Gaspar, sendo o

81, a Antonio Zendez Filho,

4335882, e o de n.º 114 a Carlos

caro por 2028410. Si os petioní-

os pretendem mais terras requie-

sem separado.—Envie-se este ao

souro.

Ifredo Gaspar Schlesching.—In-

te o agrimensor José Pereira

dentro do prazo de cinco dias,

ndo igualmente nessa occasião

sentar os trabalhos gráficos e

torias da verificação a que pro-

veu por determinação do governo

tais da Araçatuba.

Faz amanhã hoje o alferes Cyriaco

Lopes Pereira, comandante da for-

ma a área requerida e a medida.

por este despacho.

Castano Decke.—Passe-se título.

João Damasceno da Veiga e Gabriel

Maria da Veiga Junior. (2º despacho)

—Ao Thesouro, tendo em vista

o despacho de 7 de julho de 1883 e

a data em que se fez a medição, mais

ainda a área requerida e a medida.

Asel von Diringhofen. (2º despacho)

—Como requer, devendo o pe-

ticionário começar impreterivelmen-

te em 1 de julho de 1896 os trabal-

hos de demarcâo e medição, bem

como nessa mesma data deverá es-

tar habitado a declarar em que zo-

na pretende requerer terras devul-

tas com a respectiva extensão em

essa zona.

Guizzi Ricardo.—Passe-se título.

Gabriel Luigi.—Concede prorroga-

ção por dois anos para o suplícante

pagar o valor do leito n.º 29, obri-

gando-se a fazer o pagamento em

4º anno e o último dentro do 2º anno.

Castano Decke.—Passe-se título.

Edouard Dirksen.—Dirija-se ao

juiz comissário.

José Maria Schliching.—Ao agrim-

ensor José Pereira Dias, para jun-

tar aos memoriais da verificação que

lhe foi ordenada.

Manoel Dias de Pinho.—Selado,

volte.

Felipe Arns, José Steiner e ou-

tro.—Ao superintendente munici-

pal de Imaruhy para tomar na consi-

deração que lhe lhe mecer quando

quer.

Ernesto Duwe.—Passe título.

Manoel Felício Pereira.—A repar-

ação das Terras para informar, ar-

bitrando o preço do metro quadrado

do, visto como o que propõe o pe-

ticionário é excessivamente baixo.

Domingos Joaquim de Azevedo.—

Junta a procuração depois informe

o Thesouro.

Eugenio Menegotto.—Passe-se títu-

lo, visto como considero ter sido

feito a vista.

Arthur Ernesto da Silva.—Sim,

por três meses, na forma da lei.

Manoel Elycio Mariz. (2º despacho).

Indiferido.

Manoel Tristão da Silva (2º despa-

cho).—Idem.

José Jacintho de Souza. (2º despa-

cho).—Volte à repartição das Terras,

em vista da sua informação, in-

itar o petionário a satisfazê-lo a

clausula 6º do contrato a si subor-

dinada.

Notas marítimas

Entregue homem de Montevidéu o

vapor argentino Yíme, que funde-

ro à fortaleza de Santa Cruz.

Trompe para este porto, 450 bois,

para o consumo da população da ca-

pital, os quais foram desembarcados

na Caeira.

O Vídeo deve seguir hoje para Par-

anaguá.

•

Do porto da Republica, procedendo

o Rio de Janeiro, com escala por

Antonio Paranaúgu e S. Francisco e

com 4 dias de viagem, entrou hon-

tem no dia 17 o vapor Satellite, em vi-

ge extraordinária, trazendo os se-

guentes passageiros: Amíndo Boafast,

José Narciso Ferreira, Netto, Luiz

Victorino Picance José Ribeiro da

Silva, Carlos Müller, major José Ignacio

Ribeiro e um criado, sargento

Joaquim Gomes Oliveira, seis praças

do exercito; e de S. Francisco Co-

Francisco Berger e 26 em transito.

Da Laguna entrou homens, às 2 ho-

ras da tarde, o vapor Laguana.

Do norte da Republica, pela linha

interiorizada, é esperado no dia 28

o vapor Porto-Alegre do Lloyd Bra-

zileiro.

O vapor nacional Mar, da casa

Carl Hoepck e C°, é esperado de hoje

até amanhã, procedente do norte da

Bahia.

Nossas felicitações.

•

Club «16 de Abril»

A biblioteca, Jeste clube feram

oferecidas as seguintes obras:

Por Achiles Porta, Alegre, reda-

tor chefe do Jornal do Commercio

de Porto Alegre: Mademoiselle Mar-

ie, por Arsenio Houssey; Ciúmes,

por P. Gamond; Coração Leal, por

M. Haupt; O segredo de Tocot-

ópolis, por Alfredo Muzzi; A Filha do Bur-

reiro, por A. Belot; Tracos cár-

dos, por Zefirino Brasil; A Heróica

do Rio Grande do Sul, por Mucio Tei-

reira; Artesões e Constituição Poli-

ca, por S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Pelo Dr. Silva Santos:

Discurso proferido na sessão de

6 de outubro de 1891 pelo deputado

Francisco Glycerio.

Derredore Amor, por Jorge Ohnet.

Reclamação

Recebemos a seguinte carta.

«Chama-se a atenção da ilustra-

corporação que dirige os negócios

d'este município para um abuso, que

se está tornando usual, qual de al-

gunhos possuidores de propriedades ele-

varrem a quantias exorbitantes as

mensalidades das mesmas, resultan-

do sempre prejuízo aos inquilinos

que se vêm forçados a pagarem seus

caprichos.

Seria muito justo à vista, do pro-

cedimento de tais senhores, que o

Conselho Municipal elevasse as de-

cisões, evitando de algum modo se-

melhante abuso, e ao contrário, dan-

do mais rendimento ao fisco.

Faz amanhã hoje o alferes Cyriaco

Lopes Pereira, comandante da for-

ma a área requerida e a medida que

seus procuraram.

* * *

Cambio

No escritório de redação da Re-

publica ainda ha esmolas de 500 rs.

para serem distribuídas aos pobres

que procuraram.

Faz amanhã hoje o alferes Cyriaco

Lopes Pereira, comandante da for-

ma a área requerida e a medida que

seus procuraram.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas
De ordem do cidadão engenheiro Director da repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas, se faz público que recobrem-se propostas em carta fechada até o dia 2 de janeiro de 1896, à 1 hora da tarde, para a construção de uma ponte sobre o Rio Iguaçu.

A planta e orçamento especificado para essa obra acham-se n'esta repartição à disposição dos proponentes, que deverão declarar em suas propostas que executarão as obras sem afastarem-se dos mesmos.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo Tesouro, como prova de que os proponentes nadi devem à fazenda estadual.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas, Florianópolis, 1º de novembro de 1895.—O 1º escrivário, Alberto Buttencourt Cotrim.

Tesouro do Estado

IMPOSTO CUBANO

De ordem do cidadão inspector desse Tesouro, faz-se público que, do dia 1º de dezembro em diante, durante o prazo de 30 dias úteis, terá lugar à boca do cofre a cobrança do imposto sobre predios urbanos e terrenos aforados ou alugados, em todos os referidos dias úteis das 9 horas da manhã às 2 da tarde, devendo os collectados satisfazerem o mencionado imposto dentro do referido prazo sob pena de, não o fazendo, serem onerados com a multa de 5%.

Directoria das Rendas do Tesouro, 1º de novembro de 1895.—O 2º escrivário, Antônio Cardoso Cordeiro.

Alfandega de Florianópolis
CONSELHO DE FORNECIMENTO
O conselho de fornecimento de víveres e outros artigos para as forças deste distrito, enfermaria militar e forças desse Estado, aceita postas no dia 25 de novembro corrente, às 11 horas da dia, para o fornecimento, durante o futuro semestre de janeiro a junho de 1896, dos objectos constantes da relação abaixo publicada, de conformidade com o art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.685, de 6 de março de 1880.

Os concorrentes devem inscrever-se até o dia 23 do mês apresentando ao sr. presidente do conselho no quartel do 7º batalhão de infantaria os documentos a que se refere o art. 18º do citado regulamento, bem como as amostras dos principais gêneros alimentícios.

Alfandega de Florianópolis, 9 de novembro de 1895.—O inspector, Ernesto M. da Silveira.

Relação a que se refere o edital acima:

Agua, potável, pipa; aletria, kilo; alânia, kilo; ameixas passadas, kilo; araruna, kilo; artória para escrupsa, kilo; aveia, arroz de 1ª qualidade, kilo; arroz preta, kilo; assacar refinado de 1ª qualidade, kilo; óleo de 1º, kilo; óleo de 2º, kilo; óleo de Pernambuco de 1º, kilo; óleo chrysanthème, kilo; óleo massane, kilo; óleo massassibo, kilo; óleo doce, óleo; óleo refinado, óleo; óleo de 1º grau, óleo; óleo de 2º, óleo; bacalhau de 1ª qualidade, kilo; banha de porco, kilo; aventais de algodão grosso, um; barbante grosso, novo; batata inglesa kito; bolachinhas americanas, kito; bolextas, kito; biscuits de araruna, kito; café moído, kito; café em grão, kito; carne de carneiro, kito; carne de vaca, sôzinho, kito; carne de porco de 1ª qualidade, kito; carne secca de 1ª qualidade, kito; canetas de pau, uns; cedavinda, kito; choco; late frances de 1ª qualidade, kito; cera em velas, kito; choco; kito; capri verde, kito; canela com palha, kito; calchetes para papel, caixa; canivetes Rodgers, um; dito de quatro folhas, um; coleção de cartas a b.c. exemplar; compêndio de gramática portuguesa, um; dito de física para leitura por Passos, Barros, um; deposito para lâmpada, um; esponja, kito; farinha fina de mandioca, litro; feijão preto, litro; farelo de trigo, litro; figos passados, kito; frangos, um; frutas, ração; galinhas, um; goma arabica, kito; geléia de gallinha, kito; dito de mág. de vaca, kito; dito de marmelos, kito; giz em lapis, dito; goiabada cascão, kito; dito comum, kito; compêndio de História do Brasil, um; kerucense em caixa, litro; lapis preto Faber, duzia; lapis de cores, duas; lapis de borraças, um; lapis de pasta, duas; leite, litro; lenha, kito; lacre, fino, pau; lavagem de roupa, peça; lapis do sistema metrício de capitão Silva Rosa, um; livro de Hist. Ribeiro do 4º anno, um; dito de 2º anno, um; dito de 3º anno, um; dito de quarto anno, um; dito de rpe, pel pautado com 200 folhas em brancos numeradas, tendo as seguintes dimensões: 0m. 45 de comprimento de pagina, -0m. 28 de largura e 0m. 02 de margem... um; macarrão, kito; maizenes, kito; manjericão, ação; manteiga, kito; molacho, litro; óleo, milho, kito; melaco, litro; óleo em óleo, kito; manga n. 4, um; ocrea meia pasta, uma; ovos, um; polvilho, kito; peixe salgado, kito; peixe fresco, kito; phosphoros, caixa; pães de diversos pesos, kito; passas, kito; papel para embrulho de folhas grandes, cader-chador; papel Fiume liso; resma; dito idem pautado, resma; papel Vergé, resma; papel imperial, caderno; pa-

blico,» e tendo esta superintendência municipal em tempo opportuno de proceder a desapropriação para que n'ela faz público para a sciencia dos proprietários do terreno em que n'ela se encontra.

Secretaria da superintendência, 30 de outubro de 1895.—*Claudio Campos*, secretário.

Tesouro do Estado

IMPOSTO COMMERCIAL

De ordem do cidadão inspector desse Tesouro, se faz público que no proximo mês de novembro, se procederá à cobrança do imposto de patente commercial, relativo ao 2º semestre do corrente exercício.

O's collectados que não satisfizerem os seus débitos dentro do referido prazo, incorrerão na multa de 10 %, a qual será elevada a 15 %, se o pagamento não se realizar até o espaço adicional do respectivo exercício.

Directoria das Rendas do Tesouro, 15 de outubro de 1895.—O 2º escrivário, Antônio Cardoso Cordeiro.

Alfandega de Florianópolis

CONSELHO DE FORNECIMENTO

O conselho de fornecimento de víveres e outros artigos para as forças deste distrito, enfermaria militar e forças desse Estado, aceita postas no dia 25 de novembro corrente, às 11 horas da dia, para o fornecimento, durante o futuro semestre de janeiro a junho de 1896, dos objectos constantes da relação abaixo publicada, de conformidade com o art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.685, de 6 de março de 1880.

Os concorrentes devem inscrever-se até o dia 23 do mês apresentando ao sr. presidente do conselho no quartel do 7º batalhão de infantaria os documentos a que se refere o art. 18º do citado regulamento, bem como as amostras dos principais gêneros alimentícios.

Alfandega de Florianópolis, 9 de novembro de 1895.—O inspector, Ernesto M. da Silveira.

Terminado este prazo nenhuma reclamação será atendida.

Agentes

IRVING VILELLA

Sociedade Fraternal Italiana
di M. S.

D'ordine del Presidente, a norma dell'articolo 50 del nostro Statuto Sociale, invita i soci di codesta Società ad intercessione all'adunanza generale ordinaria che avrà luogo il giorno 25 corr. nella Residenza del Signor Fiorenzano Ferdinando, Rua Jerônimo Coelho 1 alle ore 1 p.m. per deliberare sul seguente:

ORDINE DEL GIORNO

*. Resonato morale e finanze-
rio italiano 1895.

*. Nomina del Cassiere e porta-
bandiera.

*. Comunicazione della Presiden-
za.

Florianópolis, 20 d'Novembre de 1895.

Il Segretario
Gilberto Vilella.

A praça

Francisco Silva e C° declaram que n'esta data dissolveram amigavelmente a sociedade que n'esta praça girava sob a razão social supra, retraindo-se o socio comanditário José Antonio Nicchi, pago o salto feito de seu capital e lucros, e ficando todo o activo e passivo a cargo da mesma firma de Francisco Silva e C°.

Florianópolis, 4 de outubro de 1895.—Francisco Silva e C°.

Confirmo a declaração supra.

Erat et supra.

Como procurador de José Antonio Nicchi.

Candido Melchiades de Souza.

Francisco da Silva Ramos Junior.

Eduardo Horn comunicam à praça,

os seus amigos e fregueses que

n'esta data constituíram como socios

sólidos um nova sociedade que

girará sob a razão de Francisco Silva e C°, em continuação da extinta fir-

ma de Francisco Silva e C°.

Comunicam mais que tornam a si

o activo e passivo da extinta firma.

Florianópolis, 4 de outubro de 1895.—Francisco da Silva Ramos.—

Eduardo Horn.

Trata-se na mesma.

VEND-SE um ca-
vallo tordilho, mar-
chador

Para tratar à rua Joá,

Pinto n. 25.

ANNUNCIOS

END-SE um ca-
vallo tordilho, mar-
chador

Para tratar à rua Joá,

Pinto n. 25.



Henrique Carlos Boiteux

José Arthur Boiteux e sua esposa mandam celebrar, no dia 28 do corrente, primeiro aniversário do falecimento do seu prezado pai e sr. **Capitão Henrique Carlos Boiteux**, uma missa por sua alma, às 8 horas da manhã, na igreja matriz.

Convidam os parentes e pessoas de sua amizade a assistirem a esse acto de religião que professam.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 25. segunda-feira, às 8 1/2 horas da manhã, na matriz d'esta capital.

—

Capitão Manoel Castrense

Os officiares do 37º batalhão de infantaria convidam os parentes, amigos e companheiros do **Capitão Manoel Castrense**, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma do mesmo, no dia 2

SÃO OS MELHORES

Phosphoros

SUPERIORES AOS ESTRANGEIROS

CRUZEIRO

UNICOS AGENTES

M. BUARQUE DE MACEDO & C.

52 RUA GENERAL CAMARA 25
DEPOSITARIOS NESTE ESTADO

Villela, Cabral & Comp.

Aguas Mineraes

DE

LAMBARY E CAMBUQUIRA

Estas aguas nada perdem das suas qualidades com o transporte.

Tomadas aqui, fazem o mesmo efeito que tomadas nas fontes.

UNICOS AGENTES
M. BUARQUE DE MACEDO & C.
RIO DE JANEIRO

Depositarios neste Estado

VILLELLA, CABRAL & C.

PHOSPHOROS

Cruzeiro

Sao os melhores e mais baratos.

Unicos depositarios neste Estado

VILLELLA, CABRAL & C.

FABRICA

DE

Sabão e velas

CARNEIRO & C.

Depositario Silva & Ramos—Florianopolis
Santa Catharina

Qualidades superiores
PREÇOS DA FÁBRICA

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE
XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÚ E GUACO

COMPOSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações

MANTEIGA DINAMARQUEZA

DE
P. E. ESBENSEN

Avisamos aos consumidores da excellente e reputada MANTEIGA DINAMARQUEZA de P. E. ESBENSEN, que recebemos daquelles fabricantes de que somos

UNICOS REPRESENTANTES

neste Estado uma nova partida em latas de libra e 1/2 libra, que vendemos a preços em conta.

Continuamos a ter deposito de vinhos "tintos e brancos, em quartolas; cognacs, vermouths, conservas (Pickles) de Morton e Batty & C., assim como molho e mustarda, dos mesmos fabricantes; azeite doce, cerveja Kupper, Mina, Cavallo, Dinamarqueza, etc., biscuits Huntley Palmers, chá verde, superior, etc., etc.

FRANCISCO SILVA & C.

PILULAS PURGATIVAS
de Raúliveira
PURAMENTE VEGETAL
ESTAS PILULAS SÃO AS UNICAS
QUE SUBSTITUEM COM
INTAGEM OS PURGATIVOS
DE OI DE RICINO E OUTROS
17 ANOS DE BOM EXITO
atestam a sua eficacia contra as
internidades do estômago
e fígado sintéticas; cura também
a disspepsia, indigestão
PRESENTE NO CUSTEJO APFEGÓIOS
PRODUZIDA PELA BILIS
Supressão das crises de indigestão
vertigens, convulsões
hemorróidas, etc.
À venda em todas as Farmácias e
DROGARIAS

RAINHA DO TOILETTE
THEMA INJ. RAULIVEIRA
SUAVISE E REFRESCA A CUTIS
TRAGADO INOFENSIVO E
MUITO USADO PARA
CURAR AS ESPINHAS DO ROSTO
RACHAS DOS LABIOS
descolor completamente as
SARJAS E QUASEQUER MANCHAS DA
pelle
EFICAZ NAS QUEIMADURAS
Á venda em todos os Armazéns
e Casas de Perfumaria

Caixa filial

DO
BANCO UNIÃO DE S. PAULO

Continua a fazer as seguintes operações:
CONTAS CORRENTES
aceita dinheiro em c/c de movimento.
simples.

DEPÓSITOS
sobre letras a prazo de 3, 6, 9, e 12 meses a juros de 3, 4, 5 e 6 %.

DESCONTOS

Desconta letras e títulos da terra a 30, 60 e 90 d/v. sobre as praças do Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Campinas, Pelotas e Rio Grande, à taxa convencional.

EMPRESTIMOS

Faz empréstimos em c/c garantida.

SAQUES

Vende saques por letras e telegrammas sobre as praças de Rio de Janeiro, Estados do Norte, S. Paulo, Campinas, Santos, Curitiba e sobre o Estado do Rio Grande do Sul, praças de Pelotas, Rio Grande e Porto-Alegre.

Florianopolis, 4 de outubro de 1895.

O agente, Feliciano Marques.

REMEDIOS QUE CURAM

Sem dieta nem modificações de costume

ESPECÍFICOS PREPARADOS PRO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

ectorizados por decreto nacional e departamento de
Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de 1^a classe no Brazil,

Paris, Antwerp, Rio do Prata e Berlim.

Salsa, Caroba e Manaci (de pura vegetal). —Cura todas as molestias à pele, dardros, eczema, borbás, espingões, lepra, escrofúlase, diânos agudos ou crônicos e todas as afecções de origem syphilitica, poucas rebeldes que tomam só a qualquer tratamento, usado sem dieta alguma e exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém recurso e nem nenhum dos compostos.

Pílulas purgativas de Velutina—Combatem as prisões de ventre são disperadoras, reguladoras das crises mensais e das defecações irregulares que produzem a menor colica.

Elixir carminativo de Imbirinha—Restabelece os dyspepticos, facilita os digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combatendo enxaqueca, flatulencias, prisões do ventre e colicas nervosas.

Vinho de Ananaz ferruginoso e quinado—Debola as chloro-anemias, a epoemicænter-tropicæ, pobreza de sangue e apilações, reconstitui os hemicrônios e beris hericos, infiltrações do rosto e pes, combate efficazmente a lis opini de, a leucorrhea e a mais profunda anemia.

Xarope portador de Aroeira Mutambá—Produz os mais benefícios todos na cura das molestias das vias respiratórias, catarrro pulmonar, que outras agudas ou crônicas, hemoptysis, laryngite, broncoerrea, astma, rinite e tosse nocturna perturba.

Vinho de Jurubeba simples ferruginoso em vinho de Cajú—Elicaizes as inflamações do fígado o baço, hepatite, esplenites agudas ou crônicas, devidas às febres intermitentes e perniciosas.

Vinho de Cacau lactophosphate do cal quinado-peptona.—Sempre que o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, flatulencias, escrofúlulas, rachitismo e pordas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego desde medicamento.

Pílulas anti-periodicas ou anti-febres—Estas pílulas, composta: com os principios activos e extractivos da melhor Quina, Pereiro e Jaborandi, reunem outros agentes agentes terapêuticos para o tratamento das febres intermitentes, remittentes e perniciosas.—Líquido de ananaz, Jambuilla selecta, tanjerina, perego, cajú e outras frutas.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor, acompanham libula e se são indicados o modo de usar, dietas e atestavações de curas realizadas em condições difíceis.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

José Christovão de Oliveira

PHARMACIA POPULAR

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N.

Salsa moura caroba e tajujá

DEPURATIVO VEGETAL

Approved pelo exma. Inspectoria geral de Hygiene.

O mais seguro regenerador do sangue, cura certa das molestias syphiliticas, dardros e rheumaticas

Este depurativo tem sua reputação firmada nas maravilhosas curas, feitas em pessoas bastante conhecidas, como provam os varios atestados que acompanham cada frasco.

RAGO DE CALLO, OU COCK-TAIL

É uma bebida pura e inocente, por ser feita com cacau goma de ovos e plantas tonicas, seu gosto e aroma são deliciosos.

Deve ser usado por todos, porque substitue com vantagem os vinhos e cognacs, hoje tão falsificados e prejudiciais à saúde. As pessoas debiles e as que pela idade ou doença tem perdido seu vigor, obterão bons resultados com este licor que é tonico estimulante e appetitivo por excellencia.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

Pharmacia de José Christovão de Oliveira

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÚ E GUACO

COMPOSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações